

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

054/2024-DIR/EPSJV

Folha

01

De

04

Entrada em vigor

10/10/2024

Portaria da EPSJV

A Diretora da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere a Portaria Fiocruz – PR nº 666, de 13/07/2023, publicada no D.O.U., Seção I, edição 144, pág. 107, em 31 de julho de 2023.

RESOLVE:

PROPÓSITO

Estabelecer parâmetros e fluxos relacionados ao processo de aprovação das solicitações dos trabalhadores (terceirizados e servidores) para financiamento das participações em eventos técnico-científicos relacionados às temáticas e ações estratégicas desenvolvidas na EPSJV/Fiocruz.

MODALIDADES

Art. 1º Para os fins desta Portaria, consideram-se 3 modalidades de financiamento:

- I - Participação dos trabalhadores (terceirizados e servidores) em eventos técnico-científicos para fins de atualização/qualificação técnico - profissional;
- II - Participação dos trabalhadores (terceirizados e servidores) para fins de exposição oral de trabalhos técnico-científicos aprovados pelas respectivas Comissões Avaliadoras dos eventos técnico-científicos;
- III - Participação dos trabalhadores (terceirizados e servidores) em eventos técnico-científicos para fins de representação institucional.

Cancela

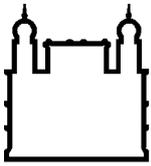
Altera

Distribuição

Geral

Data

10/10/2024



Número	
054/2024-DIR/EPSJV	
Folha	De
02	04
Entrada em vigor	
10/10/2024	

Portaria da EPSJV

PARÂMETROS

Art.2º O apoio destina-se a participação do trabalhador (servidor ou terceirizado) em um evento técnico-científico, uma vez por ano, na modalidade de atualização profissional ou apresentação oral. No caso de representação institucional a participação depende de pactuação interna nas instâncias deliberativas da EPSJV;

Art.3º No caso de evento internacional o apoio está restrito ao pagamento de uma inscrição anual.

Art.4º O apoio está condicionado a avaliação da pertinência e disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros;

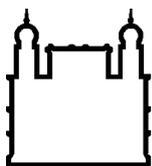
Art. 5º A participação deve estar prevista no Planejamento Anual do Laboratório/Setor do requerente;

Art. 6º As diárias devem estar associadas aos dias de deslocamento, com limite máximo de 5,5 diárias;

Art. 7º O pagamento de inscrição necessita da inserção da instituição ofertante do evento técnico-científico no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI);

Art. 8º O pagamento de inscrição é realizado por empenho com posterior liquidação da despesa. Não é possível pagamento de inscrição no evento técnico-científico por meio de reembolso.

Cancela -----	Altera -----	Distribuição Geral	Data 10/10/2024
------------------	-----------------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número	
054/2024-DIR/EPSJV	
Folha	De
03	04
Entrada em vigor	
10/10/2024	

Portaria da EPSJV

Art. 9º O apoio na modalidade de exposição oral está condicionado a:

I - uma (01) participação anual por trabalhador;

II - um (01) autor por trabalho aprovado;

§ 1º O trabalho deve ter sua aprovação na modalidade de apresentação oral comprovada pelo comitê técnico-científico.

§ 2º O trabalhador deverá encaminhar o trabalho apresentado no evento para a Biblioteca da EPSJV para compartilhamento e disseminação de seu conteúdo.

Art. 10º O apoio na modalidade de atualização técnico-profissional será condicionado a uma (01) participação anual por trabalhador.

§ 1º A solicitação para participação deve ser aprovada em colegiado de laboratório ou reunião de setor.

§ 2º O apoio está condicionado à ciência da chefia imediata.

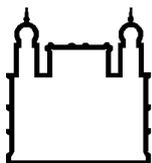
§ 3º A indicação de participação pode ser sugerida por interesse da gestão com o propósito de desenvolvimento institucional.

Art. 11º A representação institucional será definida pela Direção da EPSJV mediante consulta aos laboratórios/setores do trabalhador (terceirizados e servidores) cujas temáticas tenham relação com o evento técnico-científico.

§ 1º A efetivação desta participação enquanto representante institucional fica condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira.

§ 2º Para a representação institucional não se aplicam as mesmas regras das demais modalidades de participação do trabalhador (terceirizados e servidores) em eventos técnico-científicos.

Cancela	Altera	Distribuição	Data
-----	-----	Geral	10/10/2024



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número	
054/2024-DIR/EPSJV	
Folha	De
04	04
Entrada em vigor	
10/10/2024	

Portaria da EPSJV

Art. 12º O laboratório/setor proponente precisa emitir um documento interno para a VDPDT justificando a participação do trabalhador (servidor/terceirizado) em evento técnico/científico previsto em plano anual (P.A), com cópia da aprovação e do resumo, se for o caso, para aprovação da pertinência. A VDPDT encaminhará para a VDGDI para a avaliação de viabilidade orçamentária e financeira.

Art. 13º Casos omissos serão discutidos no Conselho Deliberativo da EPSJV

Art. 14º - A presente Portaria tem vigência a partir da data da Publicação.

Anamaria D´Andrea Corbo

Diretora

EPSJV/Fiocruz

Cancela	Altera	Distribuição	Data
-----	-----	Geral	30/09/2024